



Utilização Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos



ÍNDICE



Introdução

Página 3



Restrições Gerais à Aplicação

Página 4



Regras Gerais de Utilização

Página 5



Proteção de Recursos Hídricos

Página 6



Registo das Aplicações

Página 7



Conformidade com a Autorização de Venda

Página 8



Gestão de Resíduos de Embalagens

Página 9



Referências Legais e Normativas

Página 10



Lista de Verificação

Página 11

NOTA TÉCNICA

Este documento foi executado com base no Código de Boas Práticas de Higiene na Produção Primária de Hortofrutícolas Frescos e no Relatório de Controlo de Higiene da Produção Primária de Vegetais, redigido pela DGAV, tendo como público-alvo as explorações dedicadas à produção de Hortofrutícolas Frescos.

Utilização Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos

A utilização segura, eficaz e responsável dos produtos fitofarmacêuticos é uma obrigação legal fundamental para proteger a saúde humana, animal e o ambiente, assegurando também a qualidade da produção agrícola.

A Lei n.º 26/2013 regula a utilização sustentável destes produtos em Portugal, destacando-se especialmente os Artigos 15.º e 17.º, que definem as regras de utilização e os requisitos para o registo das aplicações.



Produtos Fitofarmacêuticos

São substâncias ou preparações destinadas à proteção de plantas e produtos vegetais contra pragas, doenças e infestantes, sendo frequentemente designados por pesticidas.

Restrições Gerais à Aplicação



Proibições Fundamentais

É proibida a aplicação de produtos fitofarmacêuticos não autorizados pela DGAV, bem como a aplicação que não respeite as indicações e condições expressamente autorizadas no rótulo das embalagens.



Aplicação Aérea

É proibida a aplicação aérea de produtos fitofarmacêuticos nas explorações agrícolas e florestais, salvo nas situações previstas na legislação.



Aplicadores Habilitados

Os produtos fitofarmacêuticos apenas podem ser aplicados por aplicadores habilitados e identificados, exceto produtos autorizados para uso não profissional.

Regras Gerais de Utilização

1 Autorização Válida:

Usar apenas produtos com APV, AV, AIP/ACP ou AEE em vigor.

2 Aplicação Específica:

Utilizar somente nas culturas, pragas ou finalidades autorizadas.

3 Dosagem Correta:

Cumprir rigorosamente doses, concentrações e frequências recomendadas.

4 Intervalos de Segurança:

Respeitar o período obrigatório entre aplicação e colheita.

5 Equipamento Adequado:

Utilizar apenas equipamentos calibrados e em bom estado.

6 Validade:

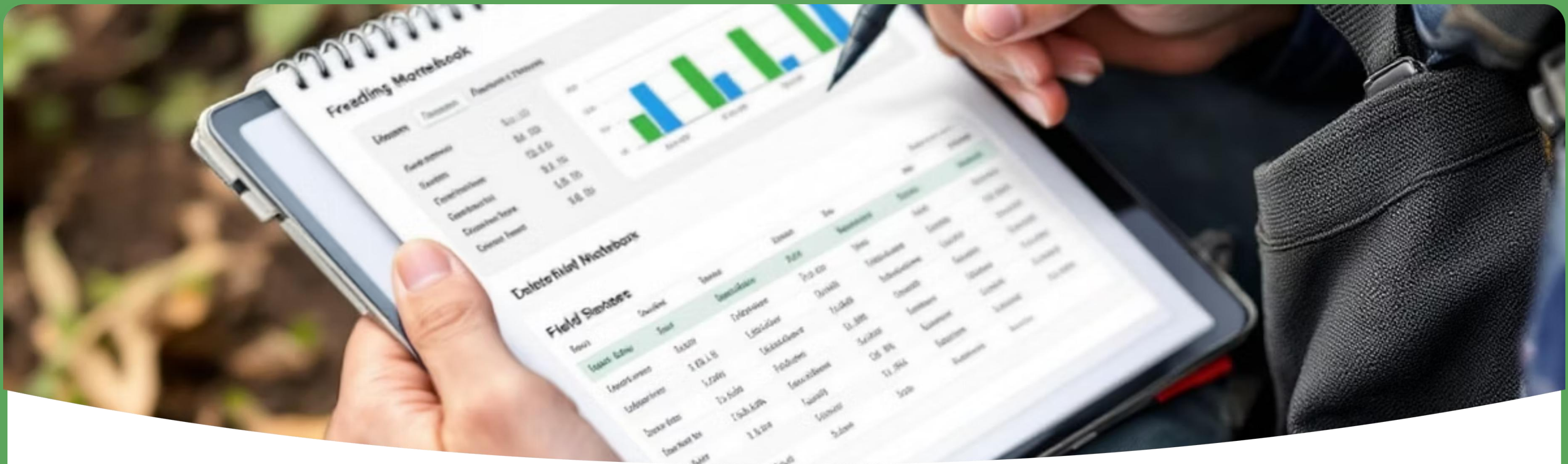
Garantir que os produtos estão dentro do prazo de utilização.



Proteção de Recursos Hídricos

A aplicação de produtos fitofarmacêuticos deve cumprir rigorosamente a legislação relativa à proteção dos recursos hídricos, que estabelece normas específicas para a proteção de águas subterrâneas, superficiais e zonas de infiltração.





Registo das Aplicações

O registo detalhado das aplicações de produtos fitofarmacêuticos é fundamental para assegurar a transparência, a rastreabilidade e o controlo dos tratamentos realizados.



Documentação Obrigatória

Todos os aplicadores devem efetuar e manter, durante pelo menos três anos, o registo de quaisquer tratamentos efetuados com produtos fitofarmacêuticos em território nacional.



Informações Essenciais

O registo deve incluir nome comercial e número de autorização do produto, estabelecimento de venda, data, dose, concentração, volume de calda, intervalo de segurança, área, culturas e finalidade.



Verificação e Fiscalização

Os registos devem estar acessíveis para fiscalização por entidades competentes como DGAV, ASAE e GNR, garantindo a rastreabilidade das aplicações.



Conformidade com a Autorização de Venda

Todos os produtos aplicados devem cumprir rigorosamente os limites e condições estabelecidos na autorização de venda, nomeadamente:

Limites de Aplicação

Doses máximas permitidas por aplicação e por ciclo cultural, respeitando o número máximo de aplicações anuais estabelecido para cada produto.

Métodos de Aplicação

Tipo de pulverização ou via de aplicação específica autorizada para cada produto e cultura, conforme indicado na autorização de venda.

Intervalos de Segurança

Período obrigatório entre a última aplicação e a colheita, garantindo que os resíduos estejam abaixo dos limites legais estabelecidos.

Sanções por Incumprimento

O incumprimento pode resultar em contraordenações ambientais com coimas até 44.000€, além de possíveis processos por crime ambiental.



Gestão de Resíduos de Embalagens

Tripla Lavagem

Realizar a lavagem das embalagens três vezes com água limpa, reutilizando a água da lavagem na calda de aplicação, reduzindo assim o desperdício e a contaminação.

Inutilização

Após a lavagem, as embalagens devem ser inutilizadas através de furos, garantindo que não possam ser reutilizadas para outros fins potencialmente perigosos.

Entrega em Pontos de Recolha

As embalagens vazias devem ser entregues nos circuitos oficiais de recolha, como os da Valorfito, guardando os comprovativos de entrega para demonstrar conformidade.

O descarte inadequado é uma infração grave que pode resultar em multas e até processos por crime ambiental.

Referências Legais e Normativas

Incluindo todas as alterações até à data de 2 de junho de 2025:

- Lei n.º 26/2013, de 11 de abril - Regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos e define os procedimentos de monitorização à utilização dos produtos fitofarmacêuticos, transpondo a Diretiva n.º 2009/128/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável dos pesticidas, e revogando a Lei n.º 10/93, de 6 de abril, e o Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de outubro.

Lista de Verificação

Utilização Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos

Identificação

Data da Avaliação:

Designação Exploração:

Localização da exploração:

Responsável pela Verificação:

Item de Verificação	Conformidade (✓/X)	Obrigação/ Recomendação
1. O agricultor garante que os produtos fitofarmacêuticos são utilizados em estrita conformidade com as regras gerais de utilização?		Ver página 5
2. Durante a aplicação dos produtos fitofarmacêuticos o agricultor respeita todas as normas e medidas estabelecidas para a proteção dos recursos hídricos?		Ver página 6
3. O agricultor mantém um registo completo e atualizado de todas as aplicações de produtos fitofarmacêuticos e que estes registos estão disponíveis para eventual fiscalização?		Ver página 7
4. As embalagens dos produtos fitofarmacêuticos são corretamente lavadas, inutilizadas e entregues nos pontos de recolha oficiais?		Ver página 9



Constituída em Outubro de 1985, com a finalidade de representar e defender os interesses das cooperativas agrícolas, agroalimentares e dos agricultores, promovendo o desenvolvimento sustentável da agricultura, a valorização dos produtores e o fortalecimento do setor cooperativo em Portugal, a "**CONFAGRI – Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, CCRL**", é a estrutura de cúpula de praticamente todo o universo Cooperativo Agrícola do nosso País.

FICHA TÉCNICA

Título | Utilização Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos

Edição | CONFAGRI – Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal

Operação | Projeto nº. PDR2020-214-103142 | PDR2020 – Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020

Ano | 2025